

**A premência na recomposição do Fórum Nacional de Educação: Portaria nº. 577/2017 e  
instâncias permanentes de negociação**

**The urgency in the recomposition of the National Education Forum: Ordinance nº.  
577/2017 and permanent negotiating bodies**

**Maria Abádia da Silva**

Universidade de Brasília, Brasil

E-mail: abadiaunb@unb.gmail.com

**Flávio Bezerra de Sousa**

Universidade de Brasília, Brasil

E-mail: saintflavio35@gmail.com

**Walisson Maurício de Pinho Araújo**

Universidade Federal de Goiás, Brasil

E-mail: walissonmauricio@gmail.com

Recebido: 15/12/2017 – Aceito: 22/12/2017

**Resumo**

O objetivo deste trabalho consiste em analisar porquê da urgência na recomposição do Fórum Nacional de Educação (FNE) proposta pela Portaria nº 577 de 2017. Evidencia-se uma estreita relação que se estabelece na contradição ético-política do pensamento empresarial e de seus representantes, além de revelar a proximidade da relação entre a Portaria nº 577/2017 e o Decreto do Executivo Federal de 26 de abril de 2017, que altera o calendário de realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE). A pesquisa bibliográfica e a análise de documentos, na perspectiva crítico-dialética, conduziu esta pesquisa. Os resultados apontam para um duplo retrocesso na educação básica do país ao ampliar os interesses privatistas, e ao restringir o papel da sociedade civil e de suas entidades representativas no controle social das políticas educacionais.

**Palavras-chave:** Participação, Controle Social, Educação Básica Pública

**Abstract**

The purpose of this paper is to analyze the urgency of the recomposition of the National Forum of Education (FNE) proposed by Ordinance No. 577 of 2017. It is evident that a close

relationship is established in the ethical-political contradiction of business thinking and its representatives, in addition to revealing the proximity of the relationship between Ordinance No. 577/2017 and the Decree of the Federal Executive of April 26, 2017, which changes the schedule of the National Education Conference (CONAE). Bibliographic research and document analysis, in a critical-dialectical perspective, led this research. The results point to a double regression in the basic education of the country by expanding private interests, and by restricting the role of civil society and its representative entities in the social control of educational policies.

**Keywords:** Participation, Social Control, Public Basic Education

## 1. Introdução

Este artigo, assentado na perspectiva teórico-metodológica do marxismo, analisa por que da urgência na recomposição do Fórum Nacional de Educação (FNE) proposta pela Portaria nº. 577 / 2017, e as intencionalidades sustentadas no Decreto do Executivo Federal s/nº, de 26 de abril de 2017 que altera as disposições de realização das conferências estaduais, distrital, municipais e nacional de educação.

Parte-se da teoria social para apreender as múltiplas determinações que integram as instâncias permanentes de participação e negociação, e com isso, percorrer o caminho que nos leva da aparência à essência. A análise procura captar que o fenômeno estudado é fruto de um processo complexo, contraditório, social e histórico, e que estes elementos, não são encontrados apenas no imediatismo da aparência fenomênica (KOSIK, 1976).

Sob este prisma, partimos do suposto que esta recomposição estampa a incurável contradição ética e política, e por que não dizer, a insanável necessidade de reorganização da classe dominante no poder. Para isso, põe em risco todo o debate de consolidação de espaços participativos para a elaboração e controle social de políticas públicas em educação, principalmente da gestão democrática da educação, preconizado no artigo 206 da Constituição Federal (CF).

Trata-se de um ataque às instâncias permanentes de participação e negociação que procura se contrapor ao fortalecimento da escola pública a partir de um movimento antidemocrático e a favor do privado na educação. Assim, indaga-se: a quem interessa a recomposição do FNE e a alteração do calendário de realização das conferências de educação?

Nesse sentido, o objetivo deste texto consiste em desvelar por que da tão rápida recomposição dos segmentos representativos do FNE. Ademais, consiste em demonstrar que se trata de uma “recomposição” unilateral, restritiva, antidemocrática, e que restringe as contribuições das Conferências para a elaboração da política nacional de educação.

Em um segundo momento, busca evidenciar a estreita relação entre a Portaria nº 557/2017 e o Decreto do Executivo Federal s/nº, de 26 de abril de 2017, com as disposições contidas nos artigos 2º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 13.005 de 2014 que, além de inviabilizar a efetivação do Plano Nacional de Educação (PNE), incidem no modelo federalista brasileiro.

## **2. Procedimento metodológico**

Esta pesquisa documental possui sustentação na matriz ontológica do materialismo histórico dialético. Os movimentos educativos, nessa perspectiva, significam compreender a realidade de forma dinâmica e complexa, pois estuda-se o conhecimento do fenômeno e dos objetos a partir de pontos de vista distintos que, em relações recíprocas, esclarecem a transformação de certos fenômenos em outros.

A análise documental partiu da perspectiva de que a indulgência contida na Portaria do MEC nº 577, de 27 de abril de 2017, e no Decreto do Executivo Federal de s/nº, de 26 de abril de 2017, expressa determinada visão de mundo, especialmente sobre os pilares em que se propõem atualmente assentar as diretrizes educacionais: “[...] não apenas expressam diretrizes para educação, mas articulam interesses, projetam políticas, produzem intervenções sociais” (EVANGELISTA, 2012, p. 52).

Por conseguinte, a análise da Portaria MEC de nº 1.547, de 28 de dezembro de 2016, que altera a disposição das instâncias permanentes de negociação e cooperação, e do Plano Nacional de Educação (PNE), em conjunto com a análise de leis, portarias, regimentos e registros oficiais de entidades como atas, memórias, relatórios e manifestos, dão concretude aos elementos da análise documental.

Na revisão de literatura (análise bibliográfica) considerou-se os aspectos de formação do Estado brasileiro, principalmente no que diz respeito ao estabelecimento de políticas públicas no campo da educação, conceitos sobre participação, gestão democrática do ensino e federalismo.

Com esses instrumentos em vista, e a parte teórica definida, as categorias emergidas permitiram a reflexão sobre os aspectos gerais e essências do real, suas conexões e relações. A multiplicidade de fenômenos na ação governamental possibilitou avançar na compreensão das

intencionalidades visíveis que recaem sobre o destino das instituições participativas no campo da educação.

Diante disso, este trabalho se coaduna com o esforço reflexivo das consequências que se apresentam para efetivação do que dispõe o Plano Nacional de Educação (PNE), o fortalecimento do Fórum Nacional de Educação (FNE), a materialidade da Conferência Nacional de Educação (CONAE) e das instâncias permanentes de participação e negociação. Passemos à discussão.

### **3. FNE: concepção, atuação e capacidade política de mediação com as conferências de educação**

Em termos históricos, no Brasil, a ampliação dos espaços participativos em educação decorre dos movimentos ocorridos na década de 1980. Nesse contraponto, os movimentos sociais organizados colocaram em discussão a luta pelos direitos sociais vinculados a melhores condições de vida da classe trabalhadora.

A despeito do discurso reverso, esse período, promoveu mudanças como a constituição de um campo democrático no seio da sociedade civil, formado por movimentos populares, por movimentos sociais, como o de mulheres, negros, ecológicos etc, por lideranças das novas centrais sindicais, por entidades profissionais comprometidas com a democracia, e por Organizações Não-Governamentais (ONGs) então emergentes na cena política nacional. (GOHN, 2003)

No campo democrático popular, composto por sujeitos sociais excluídos como mulheres, indígenas, afrodescendentes, dentre outros, desenvolveu-se uma cultura política de mobilização e de pressão direta como prática principal para viabilizar o encaminhamento das demandas que compunham suas agendas.

Esta nova configuração forçou o deslocamento de um tipo de participação dos indivíduos que agiam por meio de ações previamente elaboradas pelas autoridades políticas para uma participação coletiva associada às demandas da sociedade civil, com a expectativa de um maior controle social, tornou-se um dos elementos estruturantes deste cenário. Esta situação denotava a passagem de uma fase da participação como simples pressão pela demanda de um bem, para outra fase, da participação qualificada, pois os segmentos atuam, exigindo direitos sociais. (GOHN, 2003)

Neste contexto, problematiza-se: como os enfrentamentos sociais colaboraram para modificar as formas de participação dos sujeitos na elaboração de políticas para a educação básica pública?

Uma das características desse novo desenho se reveste na tendência à institucionalização, entendida como inclusão do direito no arcabouço jurídico institucional do Estado a partir de propostas defendidas por representantes eleitos diretamente pela sociedade, de onde eles são provenientes.

Neste movimento político, da articulação entre a Associação Nacional de Educação (ANDE), Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), o Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), além de outras, ocorreu o surgimento do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP) por meio da Campanha Nacional pela Escola Pública e Gratuita, resultante de desdobramentos de um processo maior de mobilização de diversos setores, principalmente os que reivindicaram a ampliação dos direitos sociais em educação.

O Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP) foi criado em 1987<sup>1</sup> e se constituiu como um espaço de síntese dos segmentos educacionais em uma conjuntura nacional e internacional. Dos enfrentamentos políticos emergiu a necessidade de ampliação do debate com segmentos sociais sobre a nova ordem materializada no campo da educação, principalmente as inseridas no arcabouço legal: leis, emendas constitucionais, decretos e medidas provisórias no Brasil. Se instala, nesse momento, um processo autônomo e plural de reivindicações com um novo formato social e político.

As Conferências Brasileiras de Educação (CBE) e o surgimento FNDEP ampliaram os debates e o contexto da participação da sociedade civil na elaboração de políticas públicas da educação na década de 1990. Os Congressos Nacionais de Educação (CONED)<sup>2</sup>, realizados entre 1996-2004, ampliaram os espaços de participação da sociedade civil por meio dos órgãos colegiados, e o Fórum Nacional de Educação em Defesa da Escola Pública passou a aglutinar segmentos em torno das questões da educação, especialmente por esta se encontrar

---

<sup>1</sup> Em 1987, a criação do Fórum Nacional pela Constituinte, mais tarde FNDEP, possibilitou variadas mobilizações no processo de elaboração que culminou com a aprovação do texto sobre a Educação na Constituição Federal de 1988. Após a defesa de tal proposta, o Fórum passou a exercer papel fundamental nas reivindicações e pressão por uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação. (BOLLMANN, 2010)

<sup>2</sup> No contexto da elaboração e aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), a partir da aprovação da Lei nº. 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e com o intuito de se garantir espaço público de debate historicamente preenchido pelas Conferências Brasileiras de Educação (CEB, 1980 a 1991), foram realizados os Congressos Nacionais de Educação (CONED) entre os anos de 1996 a 2004.

sob as transformações do mundo do trabalho e dos impactos ocasionados pela investida do neoliberalismo no país.

Diante desse contexto, e da necessidade de elaboração de alternativas ao modelo vigente, o FNDEP, e as forças políticas e sociais disputaram dois projetos de Plano Nacional de Educação (PNE). A proposta de um PNE originado a partir da atuação da sociedade civil (PL nº 4.155/1998), e, em especial com a participação do FNDEP, tinha a concepção de gestão democrática intrinsecamente vinculada à educação, caráter deliberativo que considerava como possibilidade de conquista a qualidade social por meio de práticas participativas, descentralização do poder e construção da autonomia escolar.

O outro PNE (2001-2010) se efetivou durante o governo de Fernando Henrique Cardoso com a aprovação do PL nº. 4.173/1998, que contou com o envio de sugestões que poderiam ou não ser acatadas pelo Poder Executivo na composição do texto final. “Essas concepções de gestão e de participação que perpassaram as diferentes estratégias de elaboração dos projetos de leis em questão, também estarão presentes nas formas de se conceber a gestão da educação nacional e no texto dos respectivos projetos”. (ALBUQUERQUE, 2012, p. 210)

Os embates resultantes até a promulgação da Constituição Federal de 1988 marcaram as perspectivas de ampliação do controle social. Os movimentos sociais novos imprimiram relevantes modificações na implementação e acompanhamento das políticas públicas. No decorrer dos anos de 1990, o termo participação tornou-se uma referência obrigatória e proclamada nos planos, projetos ou política governamental. Participar tornou-se uma incorporação necessária para o cidadão no que se refere às lutas por direitos.

As Conferências de Educação Básica desenvolvidas ao longo de 2007, e a Conferência Nacional de Educação Básica de 2008<sup>3</sup>, constituíram-se em tentativas de reposicionamento da sociedade civil diante do estabelecimento de políticas de educação básica. Neste momento, as associações revigoraram a existência de instâncias participativas na educação brasileira, passando a coexistir com a centralidade neoliberal propagada pelo governo federal desde a década de 1990 em diante.

A realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE) em 2010 propiciou o que talvez possa ser chamado de um novo ciclo participativo. O momento político foi propício para que os anseios mais convergentes com a gestão democrática e participação

---

<sup>3</sup>De acordo com o Art. 1º. do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação Básica, esta seria realizada em abril de 2008, precedida da realização das conferências estaduais a serem realizadas no segundo semestre de 2007.

fossem fortalecidos diante do estabelecimento de uma política de educação em âmbito nacional, que tratava das discussões em torno da elaboração de outro Plano Nacional de Educação<sup>4</sup>.

A Conferência evidenciou as reivindicações da sociedade civil, os conflitos e propostas dos trabalhadores em educação para a implementação e consolidação de políticas públicas de democratização das ações do Estado. Foi precedida de movimentos participativos que marcaram o campo da gestão democrática em educação. A realização das etapas estaduais, distrital e municipais que antecederam à Conae, permitiu o envolvimento de mais de quatrocentos e cinquenta mil delegados.

Diante disso, do histórico movimento coletivo presente no Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP), nos Congressos Nacionais de Educação (COND), e da participação da sociedade civil materializada na Conae (2010), foi instalado, por meio da Portaria do Ministério da Educação nº. 1.407, de 14 de dezembro de 2010, o Fórum Nacional de Educação (FNE) dias antes do envio do Projeto de Lei do PNE (2014-2020):

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Ministério da Educação, o Fórum Nacional de Educação – FNE, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências nacionais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (FNE, 2010)

Atualmente, o FNE e a realização da Conae estão referendados normativamente nos artigos 5º e 6º da Lei do PNE nº 13.005 de 2014. As atribuições no escopo da lei do PNE apontam para o resultado de um movimento histórico de luta democrática ascendente nos anos de 1980, mas consolidado, formalmente, na Constituição Federal de 1988, nos artigos 208 a 215, na qual se insere o preceito constitucional da gestão democrática no ensino público.

O Fórum Nacional de Educação (FNE) é uma conquista histórica da comunidade educacional e de toda a sociedade civil. É um espaço de interlocução formado e constituído por decisões colegiadas, que, por definição legal, se posiciona como articulador das conferências nacionais de educação. Compreendido como um órgão plural e situado na perspectiva do alargamento da participação social, o FNE não pode ser remodelado como um apêndice da estrutura administrativa do Estado.

---

<sup>4</sup> O Projeto de Lei 8.035 de 20 de dezembro de 2010 continha a proposta do Plano Nacional de Educação, e após quase 4 anos de idas e vindas nas casas do Congresso Nacional, o PNE foi sancionado no dia 25 de junho de 2014 por meio da Lei. 13.005, com vigência até 2024.

Sua composição ocorre por setores organizados da educação como sindicatos de trabalhadores da educação, associações acadêmico-científicas, movimentos sociais populares, entidades estudantis, associações de pais e alunos, órgãos governamentais, entre outros.

Destarte, exige-se a compreensão necessária sobre os indicativos da sua atuação política, especialmente sob o prisma da garantia de realização das Conferências de educação como instâncias participativas e de negociação, mediadoras da relação governo e sociedade civil, e da efetivação na implantação do Plano Nacional de Educação (PNE). Tal perspectiva se firma na qualificação do controle social sobre as decisões governamentais e estatais consideradas estruturantes da educação em todo país.

Nesse sentido, desde os debates para a sua instituição, o FNE tem se constituído como um espaço de proposições e acompanhamento das políticas educacionais de abrangência nacional como o PNE.

A atribuição de convocar, planejar e coordenar a Conae, em todas as suas etapas, é uma das mais relevantes atribuições do FNE. A perspectiva de garantir as edições da conferência como algo periódico e perene para intervir no planejamento educacional decenal expresso no PNE, define que o fórum deva cumprir um importante papel na definição dos rumos da política de Estado em matéria educacional no País. (ANDRADE, 2014, p. 475)

Contudo, por outro lado, há limites, dificuldades e contradições a serem superadas para a garantia do processo de sua institucionalização, operacionalização, pluralidade e atuação permanente.

De forma positiva, o Regimento Interno do Fórum, especialmente no que dispõe o artigo 2º, permite apontar o caráter de fortalecimento da participação social, desde a oferta de suporte para a realização das conferências de educação; o planejamento e organização de espaços de debates; o acompanhamento dos projetos de leis relativos à política educacional; e à elaboração do regimento interno das Conferências nacionais.

Todavia, há que se afirmar a existência de uma autonomia relativa, pois mesmo possibilitando a constituição de suas regras internas, e de coordenação de outros espaços de debate como as conferências, ainda está submetido às decisões administrativas do MEC, fato que se confirma não só com sua instituição via procedimento ministerial de instituição da Portaria nº 577/2017, fato que o colocou administrativamente vinculado ao órgão governamental, mas também pelas recentes posições do MEC na sua recomposição.

Acentua-se que tal cenário constitui-se como um novo reordenamento da participação da comunidade educacional que até então se organizava em torno de ações autônomas e de embates com os espaços governamentais. Se antes, o FNE está organizado por segmentos e



tinha seu funcionamento com conquistas e dificuldades, após 2010, criou-se um distinto momento da política nacional, cujo campo progressista alimentou as perspectivas de consolidação de avanços de espaços de debate, e de definição de políticas públicas educacionais, mas que ao mesmo tempo, estabeleceu uma nova forma de organização do Fórum, agora, diferentemente da organização das décadas de 1980 e 1990, enraizado e circunstanciado na estrutura governamental do MEC.

Ainda que, com a dificuldade de atuar aos moldes organizativos de outrora, é preciso reconhecer a capacidade política do FNE constatada nas notas públicas formuladas e publicadas que indicam ações e manifestações dos segmentos sociais, associações e entidades. O Fórum articula, fortalece a mobilização social e o debate público sobre os principais temas da educação, especialmente sobre aqueles que têm uma vinculação direta com as disposições do PNE e das deliberações das Conae (2010 e 2014).

Nessa perspectiva, as formas de atuação política são: a) frente institucional – onde existe a formalização de opiniões e diálogos com outras instâncias do MEC e com o Congresso Nacional; e b) frente social – que expressa a atuação do FNE diante dos movimentos sociais que se organizam em atividades políticas e formativas como atos de rua, nas escolas junto à comunidade escolar, audiências e conferências públicas junto às instâncias locais. (ANDRADE, 2014)

As notas públicas do FNE proporcionam a visibilidade política e social, também abrem caminhos para as definições, posicionamentos políticos, e deliberações coletivas, fazendo com que seja um movimento inovador de mudanças nas formas de controle de políticas públicas educacionais. Soma-se ainda, o fato de que as notas públicas se expressam nos princípios da autonomia, controle social, participação, transparência e da responsabilização que devem estar atrelados às ações públicas.

O posicionamento do FNE não se resume apenas às publicações das notas públicas, há outras publicações que expressam relevância em torno do debate público sobre a educação, bem como marca o campo de ação política vista sobre o FNE. São elas: i) cartas abertas; ii) notas de encaminhamentos; iii) portarias; iv) resoluções; v) orientações; vi) documentos propositivos; e vii) moções.

Os documentos do Fórum reafirmam o direito à educação e a efetivação do preceito constitucional da gestão democrática do ensino. Entre março de 2011 e dezembro de 2016 foram publicadas quarenta notas públicas que versam sobre temas associados às obrigações e compromissos públicos com os encaminhamentos das Conferências Nacionais de Educação, entre eles: Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Educação, financiamento da educação e

a defesa da escola pública. O Quadro 1 abaixo descreve as notas públicas do FNE por datas e eixo temático, demonstram sua atuação política, além de registrar que tais documentos mobilizam e norteiam as ações dos fóruns estaduais, distrital e municipais de educação.

**Quadro 1 - FNE: Notas Públicas (2011-2016)**

DATAS	EIXOS TEMÁTICOS	Nº / NOTAS
29/03/2011; 17/07/2011; 06/12/2011; 08/05/2012; 07/08/2012; 13/06/2013; 31/07/2013; 08/08/2013; 13/11/2013; 24/01/2014; 26/06/2014; 29/04/2015;	Plano Nacional de Educação (2014-2024)	01, 02, 04, 05, 06, 12, 17, 21, 22, 24 e 29
17/06/2011	Aplicabilidade do Piso Sal do Magistério	2A
30/08/2012	Defesa da aplicação da Lei das Cotas	7
30/10/2012; 07/11/2012; 04/12/2012; 27/02/2013; 29/05/2015; 24/11/2015; 03/03/2016	Financiamento da Educação	8, 9, 10, 11, 14, 30, 34 e 38
31/07/2013; 22/10/2015	Ensino Privado	15, 31
31/07/2013	Saúde Pública e Educação: Programa Mais Médicos	16
08/08/2013	Educação Especial e Inclusiva	17
13/11/2013	Relações étnico-raciais	19
15/06/2013; 24/01/2014; 10/05/2016	Conae e implantação dos Fóruns permanentes	13, 18, 20 e 40
17/06/2014	Política Nacional de Participação Social	23
24/03/2015	Conjuntura político-educacional	25
29/04/2015; 28/04/2015; 22/10/2015; 24/11/2015; 03/03/2016; 01/04/2016	Defesa da escola pública	26, 27, 28, 32, 35, 37, 39
24/11/2015	Lei de Responsabilidade Educacional (LRE)	33
03/03/2016	Educação para a Diversidade de Gênero	36

**Fonte:** Elaboração própria dos autores a partir de documentos em: [fnpe.com.br](http://fnpe.com.br), Brasília, 2017.

A divulgação de notas públicas e de outros documentos do FNE demonstra a capacidade política de se tornar instância dinamizadora da relação entre o Estado e a sociedade civil. Desse modo, evidencia a disputa hegemônica de classes, e expressa as contradições no cenário político educacional, inclusive as que se apresentam contrárias à consolidação do FNE, da Conae, do PNE e suas instâncias participativas.

As notas engendradas pelo Fórum fortalecem a sua organização interna, valoriza sua força representativa, potencializa o caráter deliberativo e de interlocução com a sociedade civil.

Nesse sentido, a recomposição e as ações impetradas por Michel Temer não atacam somente instâncias e seus colegiados, mas tem o interesse de esfacelamento da defesa de uma educação pública em favor da ampliação da representação e dos interesses privados na educação.

Assim, os estudos de Neves e Sant'Anna (2005) apontam que a realocação do papel do governo ocorre ao tomar para si tarefas de comando e domínio na tentativa de imprimir

direção cultural e política das classes dominantes sobre as classes dominadas, não se importando com os acordos feitos historicamente como resultado de um processo de sociabilidade e de definição de espaços democráticos e participativos.

O momento atual (2017), exige que os movimentos sociais em educação se constituam como importantes mecanismos contributivos à garantia de direitos no campo da educação. Entretanto, não se pode mais sonhar com o retorno do formato de outrora, onde as lutas sociais organizadas e opostas literalmente ao Estado dispunham desse mesmo Estado para financiar seus custos e mobilizações.

Esse modo de existência do Fórum, que passou a conviver dentro de uma estrutura institucionalizada, permitiu uma atuação mais aproximada com os agentes de decisão, favorecendo, dessa maneira, a atualização constante dos debates sobre educação, ou o estabelecimento das políticas públicas educacionais. Foi justamente essa possibilidade e proximidade, num campo arenoso de uma contraposição político-ideológica, que se exigiu um outro posicionamento do Fórum, sua funcionalidade e organização.

#### **4. Por que o interesse do governo federal na recomposição do FNE e no desmonte do calendário da Conae?**

A Lei nº 13.005/14, PNE (2014-2024), institucionalizou o Fórum Nacional de Educação (FNE), artigo 5º, e as Conferências de Educação, artigo 6º; são, portanto, expressões dos processos de participação da sociedade na definição dos rumos das políticas educacionais. O Fórum, em sua configuração institucional do ano de 2010, passou a ser integrado por órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores empresariais da sociedade, com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação nacional.

Entretanto, foi editada, recentemente, a Portaria nº 577, de 27 de abril de 2017, pela gestão do Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra filho, que dispõe sobre a organização interna do Fórum Nacional de Educação no que se refere à sua coordenação interna e a competência para realizar a Conae conforme destaca o artigo 6º do PNE.

Desde a sua criação, a composição foi objeto de discussões e deliberações, após avaliação do próprio colegiado do Pleno, que também delibera sobre o mandato da coordenação do Fórum. A portaria nº. 577/2017, em questão alterou, unilateralmente, por decisão do Ministro, a composição do FNE e, por consequência, foi objeto de manifestações e contrariedade por parte de significativa parcela das entidades que o compunha.

De acordo com os dirigentes do MEC, a justificativa para a recomposição do FNE está na necessidade de ampliação da representação, “abrindo”, assim, espaço para diversos setores da sociedade civil e não apenas aqueles “tradicionalmente” ligados à área da educação como partícipe do debate. Acrescentam ainda, os dirigentes, que tal recomposição pretende corrigir distorções do FNE em relação às medidas adotadas e desencadeadas pela gestão anterior.

A recomposição do Fórum também altera as ações vinculadas ao calendário de realização da Conferência Nacional de Educação, prevista, de acordo com o PNE, para ocorrer no primeiro semestre de 2018.

Para os atuais dirigentes do MEC, a alteração é indispensável pela necessidade de se superar as dificuldades encontradas pelos estados, Distrito Federal e municípios em realizar as etapas locais. Além disso, os entes federados teriam mais tempo realizar suas etapas com maior planejamento e sem a “interferência” político-partidária na política educacional do país.

Os dirigentes do MEC alegam que o FNE estava pouco representativo, carregava em suas ações posicionamentos político-ideológicos sectários, que as Conferências de educação precisavam de mais tempo para planejamento, ou que fosse expugnada pela chamada ampla participação de setores de esquerda. Todavia, isso posto, quem são os sujeitos interessados e quais são os motivos dessa recomposição?

Na prática, as justificativas do MEC não se sustentam, pois, a composição do FNE esteve ancorada em entidades dos mais variados segmentos não restritos à “tradicional” área da educação. Além disso, o calendário posto pela Conae se distancia do chamado viés político-ideológico declarado, e se aproxima das disposições contidas nos artigos e parágrafos do Plano Nacional de Educação (PNE), fruto de um duradouro processo de discussão, quatro anos, e da propositura de cerca de três mil emendas ao Projeto de Lei (PL) no movimento duplo de discussão entre as casas do Congresso Nacional.

Na verdade, o que se sustenta é a necessidade de pulverização de espaços mediadores e articuladores das lutas sociais, pois são estes mesmos que possibilitam as classes dominadas hegemonicamente se posicionarem contra os interesses dos dirigentes mais preocupados em ofuscar ações coletivas em prol de uma lógica educacional voltada para a ordem e lógica do mercado.

De certo, as justificativas utilizadas pelos dirigentes do MEC expressam uma escalada de desconstrução do FNE e da Conae em prol da valorização dos setores privados como os que agora fazem parte a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e o grupo Movimento em Defesa da Educação (TPE).

As mudanças de parceiros nessas instâncias evidenciam a ocupação de lugares por representantes de entidades e fundações privadas vinculadas ao setor empresarial lucrativo e aos grandes bancos, que tentam enfraquecer e esfacelar espaços históricos e democraticamente construídos por lutas coletivas, alterando a posição da educação para um produto a serviço do mercado<sup>5</sup>.

Contradições e resistências são materializadas pela atuação do FNE e das Conferências. No mesmo contexto, o governo federal enaltece a agenda proposta pela hegemonia dos reformadores empresariais da educação, cujo mote está no reforço da escola dual e reprodutora das desigualdades sociais, firmado sobre preceitos neoliberais sobre a educação.

O editorial eletrônico da revista Educação & Sociedade (2017), chama atenção para o fato de que a Portaria nº 577/2017 que dissolve o FNE, e o Decreto do Executivo Federal s/nº de 26 de abril de 2017, que altera a agenda da Conferência Nacional de Educação, prevista pelo PNE para o 1º semestre de 2018, subordina tais espaços ao escopo administrativo do MEC, criando insegurança aos entes federativos no tocante à realização de conferência democrática.

Estes dois instrumentos, para além dos interesses neles sobrepostos do empresariado educacional, foram antecidos por eventos de conflito partidário-ideológico entre a coordenação do FNE, os especialistas do documento-base da Conae e a Secretaria Executiva (SE) do MEC<sup>6</sup>. Juntamente com o documento *‘Uma ponte para o futuro: a travessia social’* (2016) do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) tais instrumentos constituem pontos nevrálgicos de posicionamentos ideológicos hegemônicos da classe dominante. Os compromissos políticos e econômicos são para o cumprimento da agenda, simplificação e flexibilização do debate em educação como negócio comercial.

Nesse contexto, esses documentos, em conluio com os divulgados (Portaria nº 577/2017 e Decreto s/nº de 26/04/2017), normatizam a centralização da condução do Fórum e da Conferência no Ministério da Educação, destituindo o caráter autônomo e independente dos espaços coletivos, marcando assim, um processo de disputa hegemônica entre forças e segmentos sociais organizados.

---

<sup>5</sup> A Portaria do MEC nº. 983, de 26 de agosto de 2016 dispõe sobre a criação e as atribuições do Grupo de Trabalho de Serviços Relacionados à Educação (GTSRE). Dentre as ações está a [...] *de realizar levantamento de legislação que estabeleça condições diferentes entre o prestador de serviço nacional e estrangeiro para efeitos de negociações internacionais em matéria de comércio de serviços.* (Art. 1º)

<sup>6</sup>Atualmente a Secretária Executiva do MEC é Maria Helena Guimarães de Castro, Ex-Secretária do Ministro da Educação Paulo Renato de Souza do governo FHC. Foi autora do programa educacional de governo do então candidato à presidência da república nas últimas eleições presidenciais pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Aécio Neves.

Essas instituições empresariais buscam ampliação para seus negócios, mas também a tentativa do estabelecimento de uma cultura pública instrumentalizada pelo autoritarismo político social e privatista, que negligencia o ineditismo, a construção de políticas públicas de interesse coletivo, de democratização de decisões e de partilha de poder. (NEVES; SILVA, 2013).

Em suma, o processo que se desenvolveu com a dissolução do FNE e a alteração do calendário de realização da Conae de 2018, prevista legalmente no PNE (2014-2024), tem no fundo, registros históricos de um país marcado pelo golpe em favor de ganhos do capital. Frigotto e Motta (2017) enfatizam que o golpe jurídico-político-midiático-institucional consumado em 31 de agosto de 2016, tem em comum com os demais, além do interesse do capital internacional, o apoio da mídia empresarial, o suporte do judiciário e o apelo moral, instrumento eficaz de manipulação da grande massa.

[...] No âmbito da sociedade civil, as frações burguesas dominantes ampliaram suas organizações privadas – aparelhos de luta hegemônica da classe dominante – e intensificaram as disputas do projeto de sociedade e educação, aparelhos esses que, no núcleo duro, se expressam nos 14 grupos econômicos fundadores – mantenedores – do movimento “Todos pela Educação” e das 18 organizações que aparecem como parceiras. Colocamos “Todos pela Educação” entre aspas, pois a sutil mudança do ideário da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), “Educação para Todos”, pode ser interpretada como “todos pela educação”, que convém ao mercado e ao capital. (FRIGOTTO; MOTTA, 2017, p. 366)

As ações impetradas contra o FNE e a Conae constituem-se numa disputa de espaço político e revelam a alocação dos interesses do governo federal na tentativa de constranger/difícultar a participação social por meio das representações que até então compunham o FNE, ou organizava as Conferências Nacionais.

Aqueles que outrora foram capazes de posicionamentos em favor de uma escola pública gratuita, laica e de qualidade, ou que praticamente atuaram na definição de agendas mais progressistas nas Conferências, agora, são substituídos. Os argumentos dos tecnocratas para instituição condizem com o projeto neoliberal e, na verdade, tentam turbar a complexidade que a envolve. Além disso, manipulam os fatos e corre-se o risco do uso de um espaço historicamente construído por entidades que primam pelo debate democrático ter seus interesses muito distantes dessa perspectiva.

Neste movimento, ao visualizarmos a presença das entidades que o compõem, ou que se vinculam indiretamente, nota-se a presença de representantes da: Confederação Nacional da Indústria (CNI), Todos pela Educação (Movimentos em Defesa da Educação - TPE),

Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (CONFENEN), Fundação Getúlio Vargas (FGV), Grupo Anhanguera Educacional S.A., Fundação Lemann, Instituto Airton Senna, Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), Ford Foundation, Centro Universitário Planalto Central/Universidade Paulista (UNIP), Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CEIB / REDE IEB), Fundação Cesgranrio, dentre outros que, implicitamente garantem seus interesses econômicos.

No âmbito da Conae, após o decreto de alteração de calendário, estes atores estarão presentes nas posições e encaminhamentos. Entretanto, os impactos do decreto não se restringem apenas à realização da Conferência, mas na execução do PNE.

A ausência de medidas necessárias para a realização, em tempo hábil, das etapas nos entes federados está comprometida, juntamente com o aspecto metodológico de realização das conferências. No final da década de 1980, um dos grandes trunfos do então Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP), foi o estabelecimento de uma nova forma de participação na elaboração e definição de políticas e/ou diretrizes normativas educacionais. “Utilizando-se de uma metodologia eu envolvia amplos setores do campo da educação, num período de menos de dois anos, entre 1996 e 1997, foi o consolidado o PNE [...]” (BOLLMANN, 2010, p. 661).

No caso em tela, o que se põe em risco é o da não continuidade de uma metodologia que tem alcançado êxito ao longo dos anos com a permissão de atores locais dos municípios, estados e do distrito federal em participar, a partir da sistematização dos debates e demandas realizados nos distintos espaços e consolidados no âmbito de uma Conferência Nacional. Nesse ponto, as alterações feitas pelos instrumentos lançados distanciam a sociedade civil das decisões que tem sido postas rumo à efetivação das metas e estratégias do PNE (2014-2024).

Por conseguinte, a Conferência Nacional passa a ter um papel diminuído para a elaboração da política nacional, especialmente se distanciando do dever atribuído ao FNE de fazer o monitoramento do PNE, que passou a ter a Secretaria Executiva do MEC como órgão centralizador e de voz única nos dois espaços.

Além disso, os dirigentes do MEC alteraram a Portaria MEC nº 619, de 24 de junho de 2015, que instaurava as instancias permanentes de negociação e cooperação cumprindo o § 6º do artigo 7º do PNE, e propondo o fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos municípios.

O artigo 1º da Portaria nº 1.547 de 2016, que altera a Portaria nº 619 de 2015, que institui a instância permanente, não destaca mais a necessidade de ações para o alcance das

metas do PNE, e a instituição do Sistema Nacional de Educação se limita apenas a afirmar que a articulação será feita por intermédio de ações conjuntas.

A composição da instância permanente de negociação e cooperação também foi alterada, não conta mais com a diversidade de representação de secretários das cinco regiões do país, mas com a indicação centralizada da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que, ao contrário de pessoas ligadas à área de educação, pode ter como representante um prefeito que apenas cumprirá exigências de um perfil partidário e aliado à base de governo.

Ademais, retira o parágrafo único que mencionava a necessidade de registro em ata circunstanciada lavrada, restringe o princípio da transparência, e dificulta o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial, e de interação com o Fórum Nacional de Educação (FNE) como pode ser visto:

Art. 3º (...)

Parágrafo único. O conteúdo das reuniões será registrado em ata circunstanciada, lavrada conforme os dispositivos do Regimento.

Art. 4º (...)

§ 1º A Instância acompanhará os trabalhos do fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e sugerirá encaminhamentos às diferentes esferas de governo.

(...)

§ 3º A SASE/MEC deverá promover a interação da Instância Permanente com o Fórum Nacional de Educação - FNE. (MEC, 2015)

As investidas do governo federal na recomposição do FNE e alteração do calendário da Conae significa conter espaços que privilegiam e foram construídos para o diálogo, proposituras de demandas da sociedade civil e de acompanhamento da educação. Outrossim, carrega em si um conjunto de intencionalidades que afetam o federalismo educacional no tocante às suas responsabilidades e atribuições.

Os ataques presenciados ao FNE, à Conferência Nacional de Educação e às instâncias permanentes de participação e negociação, além de pôr em situação de inviabilidade a execução do PNE, comprometem o regime de colaboração com os entes federados.

A constituição de um Sistema Nacional de Educação (SNE) sob um regime de colaboração que defina de forma qualificada e democrática o papel de cada ente federado, e sua participação no cumprimento de políticas públicas de educação, também estará comprometido. De resto, como as instâncias participativas contribuem para a efetivação do regime de colaboração?

A principal característica de um regime federativo é, justamente, a repartição de poderes entre instâncias governamentais, notadamente pela via da definição legal-normativa



das competências e atribuições. O estabelecimento das instâncias permanentes de participação e negociação se apresentam como um instrumento mediador e articulador das responsabilidades que devem ser assumidas por cada ente da federação no cumprimento das políticas educacionais.

Tais instâncias, associadas aos espaços de debate como fóruns no âmbito municipal, estadual, distrital e regional, caracterizam-se como um canal de comunicação entre os anseios da sociedade e os órgãos competentes do Estado. O processo de participação e negociação democrática presentes nas instâncias legitimam o protagonismo dos atores em educação, e deve ser compreendida como um procedimento que admite a avaliação, a análise e a pactuação de interesses e prioridades, que, ao abarcar um campo complexo de instituições e sujeitos envolvidos, sinaliza de forma qualificada para a revigoração do federalismo em educação.

O grande desafio é, portanto, garantir o sucesso da combinação da descentralização com diretrizes nacionais e maior cooperação intergovernamental, tornando-se fundamental a instituição de arenas institucionais que garantam aos pactuantes representação política, o controle mútuo entre eles e espaços públicos para deliberação, negociação, participação de setores sociais e, em muitas ocasiões, decisão sobre assuntos com impacto intergovernamental.

De forma complementar, Abicalil (2012) ao refletir sobre a cooperação e colaboração federativa revela esse método de trabalho:

[...] supõe ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas administrativas e cujo processo é resultante da colaboração em torno de um plano nacional, definido por diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar o direito à educação e seus desdobramentos nos planos estaduais, distritais e municipais consentâneos. (ABICALIL, 2012, p. 24)

Em grande medida há, assim, certos consensos e balizamentos sobre o diagnóstico em torno da necessidade de superação da fragmentação e do isolamento das políticas educacionais. Este deve ser superado pela via da regulamentação da cooperação que venha a organizar: a) as ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas administrativas; b) uma estrutura cooperativa de repartição de competências e, ainda; c) as arenas intergovernamentais de discussão, deliberação e participação social. (Ibidem, 2012)

Existe, portanto, um arcabouço complexo que visa a responsabilizar a todos, exigindo processos decisórios dialogados e que aproximem os governos de suas comunidades, que

respeitem peculiaridades regionais e tenham a negociação como balizador do processo político e técnico na área educacional.

A premência na recomposição do FNE, do calendário da Conae e das mudanças nas competências das instâncias de participação e negociação não se constitui meramente como um fato isolado, ou administrativo. As conquistas democráticas presenciadas ao largo da histórica da educação no Brasil não estão assentadas apenas na busca do espaço para o uso da voz, mas também, e principalmente, na incisão da cultura de se fazer política em educação na relação Estado e sociedade, nesta, os setores populares.

A ampliação dos espaços como Fóruns e Congressos, Conferências, Orçamento Participativo, entre outros, marcou o avanço da sociedade civil para dentro do Estado quanto à proximidade de decisão e seus atores. A forma de participação que se consolidou permitiu um elo de articulação e exposição de demandas desde o município, passando pelo estado e Distrito Federal, até chegar ao governo central da União.

A replicação de uma demanda desde a base, demandadas por instâncias, alcança os gabinetes do governo federal, justamente porque os espaços de um Fórum, ou dos encaminhamentos de uma Conferência, ganharam *status* de responsabilização e reivindicação perante a sociedade, fazendo com que as políticas e os interesses pensados pelos movimentos populares cheguem aos órgãos de governo. Os interesses dos representantes dos espaços populares nas quais o Fórum e a Conferência são centrais se distinguem pela participação qualificada dos sujeitos.

A discussão de uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de uma Lei de Responsabilidade Educação (LRE), do Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Educação, da Política Nacional de Formação de Professores, ou de um Sistema Nacional de Educação, por exemplo, não consegue se dissociar ou distanciar das reflexões contidas em um Fórum ou Conferência. Portanto, saber quem os compõe ou se fazem presentes, os interesses que estão em jogo, ou as competências que poderão ser utilizadas por tais vias, para muito além de anunciar que o debate democrático foi exercido, tem como pano de fundo, a disputa político-ideológica de classe, e de guerra de posições.

No cenário de aperfeiçoamento de instrumentos jurídicos e políticos voltados à cooperação federativa, participação e controle social, o Plano Nacional de Educação (PNE) dispôs de arenas de negociação e cooperação, e de participação da sociedade para que a decisão tenha características mais colegiadas e conjuntas:

1. Demarcou no artigo 7º, § 5º e 6º, da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, a criação de instâncias permanentes de negociação e cooperação.

2. Institucionalizou, nos artigos 5º e 6º, da supracitada lei, o Fórum Nacional de Educação e as conferências nacionais de educação, assim como na estratégia 19.3, do anexo da lei, demarcou a necessidade de que sejam constituídos fóruns permanentes de educação nos demais entes federativos.

Avaliamos que as instâncias permanentes de negociação e cooperação, bem como os fóruns e conferências de educação representam espaços de socialização de poder e debate colegiado em torno dos desafios educacionais, portanto, com fortes repercussões na configuração das políticas educacionais.

Em decorrência do dispositivo legal, foi editada em 2015, por ocasião do primeiro ano de vigência do PNE 2014-2024, a Portaria nº 619, de 24 de junho de 2015 que Institui a Instância Permanente de Negociação Federativa no Ministério da Educação, à luz do disposto no artigo 7º § 5º da Lei nº 13.005/14. Tal instância, nos termos da sua constituição original, guarda coerência com a orientação do novo PNE, seja porque buscou articular e reunir diferentes representações federativas, seja porque propôs manter o diálogo com outros organismos até então vivos: o Fórum Nacional de Educação e o Fórum dos Conselhos de Educação.

Ademais, tal instância, foi apresentada como espaço institucionalizado, estável, de negociação federativa, para além do exercício de poderes centralizados no MEC representando, potencialmente, um espaço de socialização e de exercício de práticas democráticas, em linha com a necessária “ampliação da participação popular na gestão do aparato educacional” (NERY, 1997, p. 157).

Afirma-se, portanto, pela necessidade da configuração e do efetivo funcionamento de instâncias permanentes de participação, negociação e cooperação. A existência e consistência das instâncias federativas é central para garantia do processo de “descentralização qualificada” em que são equilibradas medidas de coordenação e cooperação, processos de decisão e responsabilização compartilhados (DOURADO, 2013).

Contudo, limites são identificados após a formulação da Portaria nº 619 de 2015 como a não instituição de instâncias permanentes em cada Estado conforme previsão do § 6º do artigo 7º do PNE. A Conferência Nacional de Educação (CONAE) em seu texto-base do ano de 2014, dispôs sobre considerações e proposições acerca da cooperação federativa e dos “fóruns decisórios e participativos” de políticas educacionais. Nas proposições, em debate, de nº. 369 e 379, tais temas tiveram o seguinte tratamento:

Garantir a representação paritária (movimentos sociais e governo) nos fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, reconhecendo a pluralidade de

saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional (CONAE, 2014 p. 99)

Constituir fóruns paritários e regulares, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, para debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares nacionais (CONAE, 2014, p. 102)

O movimento de inscrição legal das instâncias de negociação e cooperação, do FNE e das conferências, e seus desdobramentos, representou, portanto, importante movimento na reconfiguração da política pública educacional com uma notável compreensão na/da centralização decisória e financeira na esfera federal, ocasião em que os estados, os municípios e a sociedade em geral, ainda que de forma incipiente, foram chamados a participar dos processos de decisão.

Nesse sentido, convém resgatar Cury (2007) acerca dos conceitos de deliberação e decisão que, assim assinala:

São dois momentos distintos. O deliberar é um ato próprio de um órgão colegiado, plural e representativo, e prece o ato decisório. O decidir reduz as muitas vontades a uma única vontade, fruto consensual pós-dissenso, que acaba por vincular todos a um ato normativo final no qual todos se viram participantes (CURY, 2007, p. 122).

Entende-se que as demarcações legais do PNE acerca das instâncias interfederativas, do FNE e das Conferências representam avanços, ao menos reais, no processo de distribuição de poder com vistas à constituição de processos decisórios articulados e concatenados. Fóruns e Conferências associam exercício da cooperação federativa e participação social e, também, aproximam processos deliberativos e decisórios, são espaços plurais e heterógenos.

Entretanto, temos presenciado um conjunto de ações pontuais e intencionais sobre os espaços consolidados de participação não só no campo da educação. A área da saúde e assistência social tem sofrido com interferências centralizadoras que descaracterizam estes *lócus* historicamente de luta. Não é mera coincidência que estes espaços se constituam como pilares de sustentação dos direitos sociais que exigem um maior reconhecimento dentro do sistema capitalista no que tange à repartição e uso do poder político.

## **5. Considerações: resultados para outras reflexões**

A recomposição do FNE, a alteração do calendário da Conae, e a modificação das competências das instâncias permanentes de negociação apontam para um descompromisso e

desinteresse do governo Michel Temer com o Plano Nacional de Educação (PNE), pois os ataques às instâncias de participação incidem no processo preparatório e de execução do Plano.

Por outro lado, apresenta um retrocesso ao preceito constitucional da gestão democrática quando põe à centralidade da administração no MEC, por meio de sua Secretaria Executiva, a coordenação de todos esses espaços, tornando-os executores das decisões centrais e políticas.

Tais medidas coadunam com a intencionalidade do esfacelamento dos espaços públicos em prol dos interesses e decisões provenientes de uma educação à lógica do mercado. A condução política do presidente Michel Temer desconstrói os espaços que exerçam o papel contra hegemônicos da ordem, como estavam inseridos o FNE e a condução que se materializava nas Conferências, que, de forma ampliada e com o debate democrático, mesmo dentro de suas limitações, permitiam um considerável avanço aos princípios de uma democracia participativa.

De fato, trata-se de uma recomposição e alteração de calendários e competências que se expressam e assentam num projeto de hegemonia da classe dominante brasileira e o seu perfil que pouco se preocupa com o nacional, com o povo e sua realidade, com uma educação pública, gratuita e de qualidade. As bases políticas, econômicas e sociais estão fincadas numa relação de capitalismo depende que obriga variados tipos de ações em prol do cumprimento de suas demandas, inclusive, na necessidade de pulverizar e afastar de vez o debate coletivo e ampliado nos rumos da educação.

Pode-se afirmar que os interesses na reconfiguração do Fórum, a alteração do calendário da Conae e da função das instâncias participativas de negociação e cooperação estão muito além do que uma simples disputa de espaços deliberativos em torno das políticas públicas de educação, são sim, ações intencionais para afastar qualquer obstáculo à consolidação e reprodução do capital, agora, nas questões sociais.

A complexidade do real aponta que os interessados têm por objetivo a contenção do avanço de direitos sociais que perpassam pelo exercício de uma gestão democrática na educação, cujo o esfacelamento ou domínio de seus instrumentos, possibilita o uso do terreno fértil rumo às proposituras do capital depende por meio de suas agências e organismos internacionais do campo da educação.

Muito mais do que espaço de participação e aproximação nas decisões governamentais, o Fórum, a Conferência, e as instâncias de negociação consubstanciam-se enquanto um simbolismo de luta a favor do direito à educação, e que por isso o ataque sofrido

se coaduna com a tentativa de imprimir o modelo capitalista e a crescente investida do pensamento conservador do Estado capitalista de classes, que, em sua eloquência, atua sob várias frentes e distintos atores.

Nesse sentido, a instauração do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) e da Conferência Nacional Popular (CONAPE), por meio de entidades do campo educacional assinado em junho de 2017, representa uma reação ativa dos setores populares pelo compromisso e fortalecimento da educação pública em todos os níveis e modalidades, com um investimento voltado para o ensino público, pela regulamentação do ensino privado, pela implantação de um Sistema Nacional de Educação, e de um adequado financiamento público.

Além disso, coaduna com a luta pela existência de espaços que representem os anseios de uma sociedade civil imbricada na defesa de direitos frente ao Estado burguês, sempre árdua, mas necessária e utópica.

## Referências

ABICALIL, C. A. O Federalismo e o Sistema Nacional de Educação: Uma oportunidade fecunda. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 6, n. 10, p. 21-37, jan./jun. 2012.

ALBUQUERQUE, A. E. **O princípio da gestão democrática na educação pública**. Col. Políticas Públicas de Educação, Brasília, 2012.

ANDRADE, H. N. FNE, Conae e PNE: por uma referência na política educacional. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 8, n. 15, p. 473-487, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br>>. Acesso em: 11 dez. 2017

BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. **Política Social: Fundamentos e História**. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

BOLLMANN, M. G. N. Revendo o Plano Nacional de Educação: proposta da sociedade brasileira. **Educação & Sociedade**. Campinas, v. 31, n. 112, p. 657-676, jul./set. 2010. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 11 dez. 2017

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 23 dez. 1996

BRASIL. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 26 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.547, de 28 de dezembro de 2016. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 29 dez. 2016

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 619, de 24 de junho de 2015. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 25 jun. 2015

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº. 577, de 27 de abril de 2017. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil** nº. 81 de 28 de abril de 2017, seção 1, p. 39.

BRASIL. Decreto do Executivo Federal s/nº. de 26 de abril de 2017 que convoca a 3ª Conferência Nacional de Educação. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil** de 27 de abril de 2017, p. 19.

CURY, C. R. J. **Por um Sistema Nacional de Educação**. Fundação Santillana / Moderna. 2010.

CURY, C. R. J. Federalismo Político e Educacional. In: **Políticas públicas e gestão da educação: polêmicas, fundamentos e análises**. FERREIRA, N. S. (org). Brasília: Líber Livro Editora, 2007.

DOURADO, L. F. Sistema Nacional de Educação, Federalismo e os obstáculos ao direito à Educação Básica. **Educação & Sociedade**, vol. 34, 124, pp. 761-785. 2013. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 12 dez. 2017.

REVISTA EDUCAÇÃO & SOCIEDADE. **MEC e entidades da Sociedade Civil: o Fórum Nacional de Educação**. Centro de Estudos Educação e Sociedade. Vol. 38, nº. 139, p. 271-284, abr./jun. 2017. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 12 dez. 2017.

EVANGELISTA, O. Apontamentos para o trabalho com documentos em política educacional. In: ARAUJO, R. M. L.; RODRIGUES, D. S. (Orgs.). **A pesquisa em trabalho, educação e políticas educacionais**. Campinas: Editora Alínea, 2012

FARAH, M. F. S. Parcerias, novos arranjos institucionais e políticas públicas no nível local de governo. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, v. 35, p. 120-144, jan./Fev. 2001. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br>>. Acesso em: 12 dez. 2017.

FRIGOTTO, G. Os circuitos da história e o balanço da educação no Brasil na primeira década do século XXI. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 46, p. 235-274. jan./abr. 2011. Disponível em: <[www.scielo.br/rbedu](http://www.scielo.br/rbedu)>. Acesso em: 13 dez. 2017.

FRIGOTTO, G; MOTTA, V. C. da. Porque a urgência da reforma médio? Medida Provisória nº 746/2016 (Lei nº 13.415/2017). **Educação & Sociedade**. Campinas, V. 38, nº 139, p. 355-372, abr./jun. 2017. Disponível em: <<<http://www.cedes.unicamp.br>>>. Acesso em: 12 dez. 2017.

GOHN, M. da G. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. 3ª. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

GRAMSCI, A. **Concepção dialética da história**. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

GRAMSCI, A. **Os intelectuais e a organização da cultura**. 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

KOSIK, K. **Dialética do concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

MARX, K. **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

NEVES, A. V; SILVA, S. H. da. Democracia participativa e representação: um estudo do Conselho Nacional de Assistência Social. **Argumentum**. Vitória, v. 5, n. 2, p. 167-183, jul./dez. 2013. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es>>. Acesso em: 13 dez. 2017

NEVES, L. W; SANT'ANNA, R. Gramsci: o estado educador e a nova pedagogia da hegemonia. In: NEVES, L. M. W. (Org.). **A nova pedagogia da hegemonia: estratégias do capital para educar o consenso**. São Paulo: Xamã, 2005.

NERY, T. M. de O. O embate político-educacional nos anos 90 - tramitação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional. In: NEVES, L. M. W. (coord) et al. **Política**

**Educacional nos Anos 90: determinantes e propostas.** 2ªed. Recife: Ed. Universitária da Universidade Federal de Pernambuco, 1997. (p. 145-161)

PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. A travessia social: uma ponte para o futuro. **Fundação Ulisses Guimarães.** Brasília, 2016